

## **Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos**

**MNO.CON-INV.IN.018**

---

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalís. 2. Este documento tem caráter normativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização indevida das informações nele contidas.

<b>Título/assunto</b>	Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos
<b>Identificador</b>	MNO.CON-INV.IN.018
<b>Revisão</b>	00
<b>Sigla e nome da unidade elaboradora</b>	GGI – Gerência de Governança de Investimentos
<b>Sigla e nome da unidade aprovadora</b>	DEX – Diretoria Executiva
<b>Processo ou subprocesso vinculado</b>	Controle de Investimentos
<hr/>	
<b>Distribuição</b>	Postalis
<hr/>	
<b>Relação com outras normas</b>	Estatuto Social do Postalis Políticas de Investimentos Política de Alçadas e Responsabilidades Manual Normativo para Seleção de Conselheiros Manual Normativo de Gestão de Documentos
<hr/>	
<b>Regulamentação de referência</b>	Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020 Instrução PREVIC nº 35 de 11/11/2020 Instrução nº 12 de 21/01/2019
<b>Ato revogado</b>	Decisão Interventor 2018/068 - Manual Normativo de Desinvestimento (MNO.GES-INV.001) e Renegociação e Recuperação de Investimentos (MNO.CON-INV.IN.012)
<b>Vigência e ato formal de aprovação</b>	Resolução da Diretoria Executiva nº 07.04.RES/2023-0015, de 21/03/2023
<b>Alteração com relação à edição anterior</b>	Recomenda-se leitura na íntegra

## Sumário

1. Objetivo .....	4
2. Definições.....	4
3. Diretrizes Gerais para o Monitoramento dos Investimentos .....	6
3.1. Avaliação de Gestores de Fundos de Investimentos .....	6
3.1.1. Descritivo do processo de avaliação quantitativa .....	7
3.1.2. Descritivo do processo de avaliação qualitativa .....	10
3.1.3. Disposições gerais.....	12
3.2. Obrigação dos Prestadores de Fundos de Investimentos .....	13
3.3. Avaliação de Conselheiros .....	14
3.4. Fato Relevante .....	15
3.5. Obrigações PREVIC .....	16
3.6. Processos de Investimentos .....	17
3.6.1. Manifestação de voto para reunião deliberativa .....	19
3.6.2. Desinvestimento .....	20
3.6.3. Recuperação de investimento.....	20
3.6.4. Descritivo dos processos de investimentos:.....	22
3.7. Monitoramento de Imóveis.....	23
4. Temporalidade.....	24
5. Anexo .....	25
5.1. Fluxograma dos Processos de Investimentos e Avaliação de Gestores .....	25

## 1. Objetivo

O Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos é uma ferramenta fundamental para normatizar o compromisso da gestão de investimentos com a transparência e melhoria dos resultados na administração de recursos financeiros. Sua implantação é um passo importante para a governança do Postalís e seu conteúdo deverá ser revisto sempre que necessário, objetivando a adequação às condições do mercado de capitais e ao ambiente regulatório.

O objetivo deste normativo é estabelecer o descritivo dos processos relativos ao monitoramento dos investimentos, de acordo com a governança estabelecida no Postalís para a gestão de investimentos.

## 2. Definições

**AETQ:** Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, responsável pela gestão, alocação, avaliação e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

**Áreas de suporte interno:** são as áreas do Postalís que participam do processo decisório de investimentos, dentro de suas respectivas especialidades e atribuições.

**Assessores de investimentos:** prestadores de serviços contratados pelo Postalís para auxiliar no processo decisório de investimentos, tais como consultorias, agentes de recuperação, agente fiduciário, auditoria independente, empresas de avaliação etc. Estão excluídos do termo os administradores e gestores de fundos de investimentos.

**Ativos *distressed*:** ativos financeiros vencidos e inadimplidos, com ou sem garantias, com ou sem processos judiciais; fundos de investimentos com perdas patrimoniais oriundas de má gestão, alavancagem, conflitos societários e passivo contingente por descumprimento regulatório; imóveis em situações de litígio.

**Ativos financeiros da carteira própria e investidos pelos fundos:** debêntures; outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas; quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira.

**Benchmark:** parâmetro usado como referência de performance de uma determinada ação, ativo ou fundo de investimento.

**COD:** Conselho Deliberativo.

**CEF:** Coordenação de Empréstimo e Financiamento

**CGA:** Coordenação de Gestão de Ativos

**CGD:** Comitê de Gestão e Desinvestimentos de Ativos, órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da DEX e responsável pela análise e recomendação da renegociação de ativos e da orientação de voto do Postalís nas reuniões deliberativas de investimentos.

**CRA:** Coordenação de Recuperação de Ativos

**CRI:** Comitê de Riscos de Investimentos, órgão subordinado à PRE e responsável por avaliar os estudos e análises sobre investimentos, desinvestimentos, recuperações e outros assuntos relativos aos riscos de investimentos.

**DEX:** Diretoria Executiva, responsável por administrar o Postalís de acordo com as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

**DIN:** Diretoria de Investimentos.

**Drawdown:** corresponde ao valor de queda de um ativo em comparação ao valor máximo de cotação, ou seja, é a maior queda que pode ser encontrada dentro do período. Trata-se de um indicador usado para medir a volatilidade histórica de diferentes investimentos.

**Fundos de investimentos abertos:** possuem prazo indeterminado e o desinvestimento pode ser realizado a qualquer tempo, por solicitação de seu cotista, respeitados os prazos para determinados no regulamento.

**Fundos exclusivos:** o Postalís é o único cotista.

**FOF:** Fundos de Fundos (*funds of funds*) que alocam seu patrimônio em outros fundos, de modo que seu objetivo é a escolha de bons gestores para compor o portfólio.

**GAD:** Gerência Administrativa.

**GAG:** Gerência de Apoio à Governança.

**GCC:** Gerência de Controles Internos e Compliance.

**GGI:** Gerência de Governança de Investimentos.

**GIN:** Gerência de Investimentos.

**GJU:** Gerência Jurídica.

**GRI:** Gerência de Riscos de Investimentos.

**PGA:** Plano de Gestão Administrativa.

**Reunião deliberativa:** Assembleia Geral de Cotistas (AGC); Assembleia de Detentores de Valores Mobiliários; Consulta formal; Reunião do Comitê de Investimentos (RCI); Reunião de Orientação de Voto (ROV).

### 3. Diretrizes Gerais para o Monitoramento dos Investimentos

- Respeitar as disposições regulatória e normativa, bem como observar as melhores práticas do mercado financeiro.
- Respeitar os limites e vedações estabelecidos nas políticas de investimentos.
- Manter a documentação digital relativa aos processos de investimentos atualizada e arquivada, incluindo as análises utilizadas e as respectivas decisões.
- Adotar práticas para promover a atuação de todas as partes envolvidas nos processos de investimentos dentro dos princípios e valores éticos promovidos pelo Postalis.
- Otimizar o retorno dos investimentos realizados, respeitando os parâmetros de risco e as necessidades atuariais dos planos de benefícios.

#### 3.1. Avaliação de Gestores de Fundos de Investimentos

O Postalis deve monitorar continuamente os resultados obtidos pela gestão terceirizada, frente ao risco e o retorno esperado dos investimentos, utilizando os procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos.

A CGA é a área responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos gestores terceirizados de fundos de investimentos de primeiro nível e dará início ao processo de avaliação. O resultado das avaliações será apresentado por meio de comunicação interna ao CGD que deverá emitir sua recomendação acerca das avaliações para deliberação da DEX (fluxo descritivo dos processos de investimentos estabelecido neste manual).

Serão avaliados critérios quantitativos e qualitativos, sendo o resultado definido pela média das notas finais de cada avaliação.

Caberá ao CGD analisar as avaliações elaboradas pela CGA e recomendar à DEX as medidas para aderência dos fundos de investimentos à estratégia de alocação do Postalis, não limitado às relacionadas a seguir:

- i. Manutenção do fundo de investimento na carteira de investimentos.
- ii. Resgate parcial das cotas detidas pelo Postalis.
- iii. Resgate da totalidade das cotas detidas pelo Postalis.
- iv. Substituição do gestor, no caso de fundo exclusivo.

Caso a decisão da DEX seja pelo desinvestimento de fundo aberto e líquido (resgate de cotas), a CGA deverá dar conhecimento e encaminhar a documentação do processo à GIN, área responsável por realizar a solicitação de resgate.

Caso a decisão da DEX seja pela substituição do gestor de fundos líquido e exclusivo ou de FOFs, a CGA deverá dar conhecimento e encaminhar a documentação do processo à GIN, área responsável por realizar nova seleção de gestor.

Caso ocorram eventos nos fundos de investimentos que coloquem em risco a rentabilidade dos recursos investidos, a qualquer momento e independentemente da periodicidade das avaliações, o CGD poderá recomendar à DEX medidas para preservar os interesses do Postalís.

### 3.1.1. Descritivo do processo de avaliação quantitativa

#### Fundos de investimentos abertos (exclusivos, não exclusivos e FOFs):

Os gestores dos fundos de investimentos líquidos, abertos e de primeiro nível serão avaliados de forma quantitativa e qualitativa e a periodicidade será de acordo com o cronograma a seguir, considerando a modalidade do investimento:

Tipo	Condomínio	Segmento	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
			Periodicidade	Periodicidade
Fundo	Aberto	Referenciado <sup>1</sup>	Anual	Anual
Fundo	Aberto	Multimercado	Anual	Anual
Fundo	Aberto	Renda Fixa	Anual	Anual
Fundo	Aberto	Exterior	Anual	Anual
Fundo	Aberto	Renda Variável	Anual	Anual

Tabela 1 – Periodicidade da avaliação de gestores de fundos abertos

Para os fundos abertos, exclusivos ou não exclusivos, a comunicação interna da CGA deverá apresentar, em até 45 dias de cada data-base, a avaliação quantitativa sobre o retorno do fundo avaliado com seu *benchmark*, índice de referência ou, não havendo indicador, considerando o índice da taxa de performance, para cada período de avaliação. O estudo quantitativo deverá contemplar ainda, desde que possível, a comparação do retorno, do índice *sharpe* e *drawdown* do fundo avaliado com os pares de mercado (*peer group*), conforme tabela abaixo. Serão considerados desempenhos satisfatórios, os fundos avaliados com nota final igual ou superior a 4:

Critérios	Peso	Nota Avaliação Quantitativa				
		5	4	3	2	1
Retorno vs. Benchmark (12m)	25,0%	> 100%	85% a 100%	70% a 84%	50% a 69%	<50%
Retorno vs. Benchmark (24m)	15,0%	> 100%	85% a 100%	70% a 84%	50% a 69%	<50%
Retorno vs. Benchmark (36m)	10,0%	> 100%	85% a 100%	70% a 84%	50% a 69%	<50%

<sup>1</sup> Exceto fundos de investimentos utilizados para as movimentações regulares de caixa.

% acima do <i>peer group</i> (12m)	12,5%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
% acima do <i>peer group</i> (24m)	7,5%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
% acima do <i>peer group</i> (36m)	5,0%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
Sharpe vs. <i>peer group</i> (12m)	7,5%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
Sharpe vs. <i>peer group</i> (24m)	5,0%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
Sharpe vs. <i>peer group</i> (36m)	2,5%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
Drawdown vs pares	10,0%	> 85%	75% a 85%	50% a 74%	25% a 49%	< 25%
Nota Performance	-	Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório

Tabela 2 – Avaliação quantitativa de gestores de fundos abertos

Com relação ao filtro de comparação com os pares de mercado, deverá ser observada a classificação ANBIMA do fundo avaliado, buscando considerar ainda, desde que possível, os critérios utilizados no Processo de Seleção de Gestores, tais como:

- mínimo de ativos sob gestão (AUM – *Assets Under Management*) de R\$ 300 milhões;
- fundos aderentes à Res. CMN nº 4.994/2022 ou eventual norma que venha a substituí-la, à exceção de fundos estruturados e de investimentos no exterior;
- exclusão de fundos com histórico de retorno menor que 36 meses (histórico menor que 03 anos);
- durante a seleção dos pares de mercado, as situações não previstas no manual e excepcionalidades deverão ser apresentadas na comunicação de avaliação do gestor.

Classificação De Fundos Anbima		
Nível 1	Nível 2	Nível 3
Renda Fixa	Simple	Renda Fixa Simple
	Indexado	Índices
	Baixa Duração Média Duração Alta Duração Livre Duração	Soberano Grau De Investimento Crédito Livre
	Investimento No Exterior	Investimento Exterior Dívida Externa
Ações	Indexado	Índices
	Ativo	Valor / Crescimento Dividendos Sustentabilidade / Governança Small Caps Índice Ativo Setoriais Livre
	Específicos	FMP-FGTS Fechados De Ações Mono Ações
	Investimento No Exterior	Investimento No Exterior
Multimercado	Alocação	Balaceados Dinâmicos

	Estratégia	Macro Trading Long and Short Neutro Long and Short Direcional Juros E Moedas Livre Capital Protegido Estratégia Específica
	Investimento No Exterior	Investimento No Exterior
<b>Cambial</b>	Cambial	Cambial

Tabela 3 – Classificação de fundos ANBIMA

### Fundo de condomínio fechado e fundo ilíquido:

Os fundos de investimento fechados possuem prazo de duração determinado, com previsão em regulamento acerca do período de investimento e desinvestimento. Geralmente, os FII, FIPs e FIDCs compõem essa classe de fundos, não sendo possível realizar o resgate antes do término do prazo de duração.

Os fundos ilíquidos, ainda que constituídos sob a forma de condomínio aberto, possuem em suas carteiras ativos de baixa liquidez ou alguma situação de litígio que impossibilitam o resgate no curto prazo. Também compõe a classe de ilíquidos os fundos de investimentos provisionados para perdas.

A CGA fará a avaliação quantitativa dos fundos de condomínio fechado e dos ilíquidos anualmente, limitando-se a apresentar em sua nota técnica a rentabilidade do fundo avaliado em comparação ao seu *benchmark*, índice de referência ou, não havendo, considerando o índice da taxa de performance. Contudo, uma vez que o retorno do fundo avaliado será alcançado somente ao término do prazo de duração, a comparação ao *benchmark* restará prejudicada para avaliação de desempenho do gestor. A avaliação também deverá apresentar, quando possível, o relatório elaborado pelo gestor sobre a situação dos ativos investidos.

Caberá ao CGD analisar pontualmente o desempenho de cada um dos fundos avaliados, ponderando a situação de iliquidez, e recomendar à DEX as medidas cabíveis para proteção dos recursos investidos pelo Postalís.

Medidas como a substituição do gestor, o resgate em ativos financeiros ou a liquidação do fundo podem ser inviabilizadas, considerando o número de cotas detidas pelo Postalís (% de participação), vedações contidas na legislação, nos regulamentos dos fundos e nas políticas de investimentos, entre outros fatores que devem ser devidamente analisados pelo CGD.

Sendo possível realizar a substituição do gestor, o resgate de ativos ou a liquidação do fundo de investimento (de condomínio fechado e/ou ilíquido), se aprovado pela DEX, o

processo será conduzido pela CGA, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas e de acordo com o item 3.6.1 deste manual.

Se aprovado pela DEX o resgate de ativos líquidos (ações de companhias abertas negociadas em bolsa, títulos públicos federais e a ativos de gestão de caixa), a CGA deverá transferi-los à gestão da GIN, por meio do documento Comunicação Interna, em até 30 dias contados do encerramento da Assembleia Geral de Cotistas.

### 3.1.2. Descritivo do processo de avaliação qualitativa

A avaliação qualitativa será realizada concomitante à avaliação quantitativa dos fundos de investimentos abertos (exclusivos, não exclusivos e FOFs), dos fundos de condomínio fechado e fundos ilíquidos.

A CGA fará a avaliação qualitativa dos gestores dos fundos de investimentos de primeiro nível, por meio das respostas apresentadas no formulário de avaliação. Serão avaliados critérios a respeito da atuação do gestor à frente do fundo de investimento, a estrutura física e operacional da empresa e sobre o atendimento às obrigações normativas e demandas do cotista.

Os critérios serão avaliados individualmente e resultarão em uma nota final, conforme a classificação abaixo. Os quatro últimos critérios, apesar de não compor a nota final do gestor, poderão indicar a necessidade de substituição, visto tratar-se de questões relacionadas às necessidades internas do Postalís:

Critérios	Peso	Nota Avaliação Qualitativa				
		5	4	3	2	1
Tempo de existência	5,0%	+10 anos	10 - 5 anos	2 a 5 anos	1 a 2 anos	< 1 ano
Patrimônio sob gestão	5,0%	>5bi	1 a 5bi	500mi a 1bi	100mi a 500mi	< 100mi
Número de pessoas	5,0%	> 50	26 a 50	11 a 25	6 a 10	até 5
% de pessoas gestão / análise	5,0%	> 50%	41% a 50%	31% a 40%	21% a 30%	até 20%
Tempo médio de mercado do gestor	7,5%	> 20 anos	16 a 20 anos	11 a 15 anos	6 a 10 anos	até 5 anos
Tempo médio do gestor no cargo	7,5%	> 20 anos	16 a 20 anos	11 a 15 anos	6 a 10 anos	até 5 anos
Tempo médio do gestor na empresa	5,0%	> 10 anos	8 a 10 anos	5 a 7 anos	3 a 4 anos	até 2 anos
Tempo médio de mercado da equipe	5,0%	> 10 anos	8 a 10 anos	5 a 7 anos	3 a 4 anos	até 2 anos
Tempo médio dos analistas na empresa	5,0%	> 10 anos	6 a 10 anos	4 a 5 anos	2 a 3 anos	até 1 ano
Risco de pessoa chave	7,5%	nenhum	baixo	alto / improvável	alto	alto / sem contingência
Número de saídas pessoa chave (36m)	5,0%	sem turnover	até 25%	26% a 50%	51% a 80%	> 80%
Número de saídas equipe (36m)	5,0%	sem turnover	até 15%	16% a 30%	31% a 50%	> 50%

Divisão de lucros	7,5%	> 70%	51% a 70%	30% a 50%	< 30%	sem distribuição
Sistema de risco	5,0%	terceirizado 1ª linha	proprietário +2 anos	proprietário 1 a 2 anos	proprietário < 2 anos	sem sistema
Equipe de risco	5,0%	independente e sênior	independente e pleno	independente e júnior	subordinada a gestão sênior	subordinada à gestão
Conflito de Interesse	3,0%	não possui outros negócios	sócio capitalista	Possui / dedica 20% tempo	Possui / dedica 30% tempo	Possui / dedica + de 30% tempo
Processo formalizado	3,0%	sim / documentado	sim / não documentado	difícil de replicar	não replicável	não há
Processo replicável	3,0%	sim / documentado	sim / não documentado	difícil de replicar	não replicável	não há
Controles formalizados	3,0%	sim / documentado	sim / não documentado	difícil de replicar	não replicável	não há
Investimentos em energia renovável, tratamento de água e esgoto; cotas de fundos do tipo ASG; ativos e empresas com atuação sustentável	5,0%	adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	adota as diretrizes ASG, mesmo sem documento formalizado	adota parcialmente as diretrizes ASG e possui documento formalizado	raramente adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	não adota as diretrizes ASG e não possui documento formalizado
Aplicação em ativos de empresas (ou prática da própria gestora) que adotem política de igualdade de gênero, inclusão e diversidade	5,0%	adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	adota as diretrizes ASG, mesmo sem documento formalizado	adota parcialmente as diretrizes ASG e possui documento formalizado	raramente adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	não adota as diretrizes ASG e não possui documento formalizado
Sua organização é signatária de alguma iniciativa que promova o investimento responsável e/ou o desenvolvimento sustentável, como PRI, CDP, Código AMEC	5,0%	adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	adota as diretrizes ASG, mesmo sem documento formalizado	adota parcialmente as diretrizes ASG e possui documento formalizado	raramente adota as diretrizes ASG e possui documento formalizado	não adota as diretrizes ASG e não possui documento formalizado
Existem práticas de treinamento, cursos, endomarketing, estudos de casos e/ou similares para disseminação e atualização da cultura ASG?	5,0%	sim / documentado	sim / não documentado	-	-	não há
Nota Qualitativa	-	Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório

Tabela 4 – Critérios e pesos da avaliação qualitativa

Avaliação Qualitativa					
Atendimento das solicitações do Postalís	sempre	maioria das vezes	às vezes	poucas vezes	nunca
Atendimento das solicitações do Postalís no prazo	sempre	maioria das vezes	às vezes	poucas vezes	nunca
Litígio judicial	não	não	sim	sim	sim
Incidente de <i>default</i>	não	não	sim	sim	sim

Tabela 5 – Critérios sem participação na nota

### 3.1.3. Disposições gerais

As avaliações terão como data-base os fechamentos de junho e dezembro de cada ano. A definição de elegibilidade para as avaliações deverá considerar a data do aporte, independentemente do plano, conforme a seguir:

- fundos cujo primeiro aporte ocorreu de janeiro a junho terão como data-base de avaliação o fechamento de junho, sendo a primeira avaliação em junho do ano subsequente ao aporte;
- fundos cujo primeiro aporte ocorreu de julho a dezembro terão como data-base de avaliação o fechamento de dezembro, sendo a primeira avaliação em dezembro do ano subsequente ao aporte;
- caso um fundo pertença a mais de um dos planos da entidade, deverá ser observado a data do primeiro aporte, independentemente do plano, ou seja, o fundo pertencente a dois ou mais planos será avaliado uma única vez.

Constatado o desempenho insatisfatório, a CGA notificará o gestor que deverá apresentar sua justificativa, a qual fará parte do material que será apresentado ao CGD. Ao gestor com resultado insatisfatório na avaliação quantitativa, poderá ser aplicada as medidas de aderência, considerando o estabelecido a seguir:

- a aplicação das medidas de aderência poderá seguir o escalonamento proposto, por período de avaliação: notificação; resgate de um terço; resgate de metade dos recursos; resgate integral;
- para os fundos abertos não exclusivos também poderá ocorrer, a qualquer tempo, a decisão de realizar o resgate de quaisquer percentuais das cotas;
- para os fundos exclusivos ou FOFs exclusivos também poderá ocorrer, a qualquer tempo, a decisão de realizar a seleção de novos gestores em substituição aos atuais gestores;
- quando o fundo apresentar alocação superior a 6 anos na carteira de investimentos do Postalís, serão consideradas janelas móveis para a avaliação quantitativa, observando as últimas 6 avaliações;
- a aplicação das medidas de aderência deverá considerar janelas móveis de 6 períodos, sendo que os resultados insatisfatórios não precisam ser subsequentes.
- a avaliação insatisfatória anterior à janela móvel não deverá ser considerada.

Avaliações				
Períodos	1	2	3	4
Resultado	Insatisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório	Insatisfatório
Medida de aderência	Notificação	Resgate de 33% dos recursos	Resgate de 50% dos recursos	Resgate de 100% dos recursos

Tabela 6 – Medidas de aderência

Avaliações							
Períodos	1	2	3	4	5	6	7
Resultado Insatisfatório	Sim	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Medida de aderência	Notificação	NA	NA	Resgate de 33% dos recursos	NA	Resgate de 50% dos recursos	Resgate de 50% dos recursos

Tabela 7 – Exemplo de janela móvel

Os fundos que não apresentam em seus regulamentos, de forma clara, o objetivo de superar um benchmark, terão seu desempenho avaliado de acordo com seu índice de referência, índice previsto para pagamento de taxa de performance ou índice que melhor represente a estratégia.

O resgate das cotas de um fundo de investimentos poderá ocorrer de forma total ou parcial, não limitado ao escalonamento e situações previstas neste manual.

Os fundos de índices (*Exchange Traded Fund – ETF*) não serão objeto da avaliação de gestores.

Caberá a GIN dispôr em normativo e realizar a avaliação e substituição dos gestores dos fundos referenciados destinados para a gestão de caixa.

No período de transição do processo de avaliação de gestores para implementação deste manual, deverá ser observado o período mínimo de 01 (um) ano para realizar uma nova avaliação com aplicação dos critérios estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

### 3.2. Obrigação dos Prestadores de Fundos de Investimentos

Cabe ao administrador do fundo de investimentos:

- enviar as convocações para reuniões deliberativas, dentro dos prazos regulamentares;
- enviar as demonstrações financeiras auditadas;
- enviar fato relevante;
- enviar mensalmente as informações sobre a composição da carteira do fundo;
- enviar o relatório de gestão com informações sobre o fundo de investimento, com frequência bimestral.

Caso seja constatado o atraso referente ao envio da demonstração financeira auditada do fundo de investimento e/ou da convocação de assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a demonstração financeira auditada do fundo de investimento, a CRA deverá notificar, de forma extrajudicial, o administrador a apresentar esclarecimentos e providencias para regularizar a pendência.

Caso a pendência não seja regularizada, a CRA fará a denúncia do administrador à CVM, por meio de Ofício assinado pelo Presidente e encaminhado pela Central de Sistemas da autarquia.

As demais obrigações, caso não cumpridas pelo gestor do fundo de investimento, serão analisadas na avaliação qualitativa.

### 3.3. Avaliação de Conselheiros

A CGA deverá realizar a avaliação de desempenho da participação dos conselheiros de administração e fiscal em exercício e indicados pelo Postalis.

A avaliação será realizada anualmente, independente do tempo de atuação do conselheiro no cargo, e precedente ao período de eleição. Etapas:

- a CGA enviará um formulário para cada conselheiro em exercício, a fim de identificar sua percepção em relação ao conselho em que atua e avaliar a aderência de sua participação à estratégia de investimentos do Postalis;
- para cada resposta, será atribuída uma nota de 1 a 5 para avaliar o engajamento e o conhecimento do conselheiro nos assuntos da companhia;
- o somatório das notas abrangerá o mínimo de 42 pontos e máximo de 210 pontos, conforme a classificação abaixo:

Pontuação Total	
42 - 84	Insuficiente
85 - 126	Regular
127 - 168	Bom
169 - 210	Muito Bom

- a partir da nota obtida na avaliação, a CGA deverá elaborar uma análise para apresentar a efetividade de cada um dos conselheiros, a aderência normativa à recondução e, quando couber, destacar os pontos identificados como não aderentes à estratégia de investimentos do Postalis;
- junto à análise de apresentação da avaliação de desempenho, a CGA deverá informar a relação das companhias investidas com direito a indicação de conselheiros, a

- quantidade de assentos nos conselhos e o cronograma de eleições dos próximos mandatos;
- a análise com o resultado da avaliação de desempenho deverá ser submetida à aprovação da DIN e à DEX para deliberação sobre a recondução dos conselheiros em exercício;
  - a DEX deverá indicar a recondução dos conselheiros em exercício ao cargo, de acordo com os termos dos estatutos das companhias investidas e de acordo com o resultado da avaliação de desempenho, ou, indicar a seleção de um novo conselheiro;
  - caso a DEX determine o critério de seleção de candidatos externos, o processo deverá ser conduzido pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
  - o mandato dos conselheiros terá a mesma duração determinada nos estatutos das companhias investidas, podendo ser reconduzido uma única vez;
  - a decisão da DEX sobre a recondução ou indicação de novo conselheiro deverá ser comunicada à companhia investida (ou ao detentor da participação societária relevante) pela CGA;
  - a CGA deverá manter todos os documentos do processo de avaliação arquivado no sistema de gestão de documentos.

Os conselheiros que tiverem notas insuficientes na avaliação, estarão sujeitos a perda do mandato, cabendo a decisão à DEX.

Caberá à CGA cobrar as atas das reuniões da companhia com o registro da participação do conselheiro, bem como o relatório anual com informações sobre o mandato.

### **3.4. Fato Relevante**

A GGI, área responsável pelo monitoramento dos investimentos, deverá comunicar à GIN, GRI, observadas suas competências, e aos comitês CGD e CRI os fatos relevantes e eventos com potencial de influenciar o preço dos ativos, tais como:

- troca de pessoa chave na gestão de fundos;
- evento que impacte a rentabilidade dos fundos;
- desenquadramento ativo ou passivo dos fundos;
- demonstração financeira auditada;
- laudo de avaliação econômico-financeira;
- laudo de avaliação de imóvel;
- relatório de *rating*;
- descumprimento de *covenants*;

- inadimplência;
- constituição de provisão para perda.

Caberá ao CGD recomendar à DEX as medidas necessárias para preservar os interesses do Postalís e resguardar o patrimônio dos participantes, caso seja constatado eventos que coloquem em risco a rentabilidade dos recursos investidos ou alteração na estratégia de alocação dos investimentos.

### **3.5. Obrigações PREVIC**

#### **3.5.1. Cadastro de fundos de investimentos**

A Instrução PREVIC nº 35 de 11 de novembro de 2020, estabelece que a EFPC deve manter o cadastro atualizado dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil:

- I - em que a EFPC ou seus planos de benefícios sejam os únicos cotistas; ou
- II - em que a EFPC seja cotista e o fundo classificado como multimercado (FIM), no segmento estruturado.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere este artigo deve ser realizado até dez dias da data de aquisição do primeiro lote de cotas de fundo de investimento ou de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento.

A CGA deverá cadastrar, no prazo de até dez dias da data de aquisição de cotas, o fundo de investimento selecionado pelo Postalís para receber seus recursos, via arquivo XML, no Sistema de Transferência de Arquivos (STA), sistema disponibilizado pela PREVIC em seu site na internet. Após o cadastro, o protocolo ou comprovante de cadastro deverá ser arquivado no sistema de gestão de documentos, junto aos documentos do fundo de investimentos.

#### **3.5.2. Demonstrativo de investimentos (DI)**

A CGA deverá enviar à PREVIC, via arquivo XML, o demonstrativo de investimentos com as informações a todos os ativos que compõem o primeiro nível da carteira própria dos planos de benefícios e do PGA, incluindo o estoque de imóveis remanescente e a carteira de empréstimos.

O DI deverá ser enviado até o último dia do mês subsequente à data-base do demonstrativo. As informações relativas à carteira de empréstimos deverão ser disponibilizadas pela CFE à CGA, em até 05 dias úteis antes do último dia do mês subsequente à data-base do demonstrativo.

#### **3.5.3. Políticas de investimentos (PI)**

O envio das informações das políticas de investimentos deve ser realizado, via arquivo XML, conforme estabelecido na Instrução PREVIC nº 35 de 2020, nos seguintes prazos:

I - até 1º de março do exercício de referência; e

II - até trinta dias contados da data da revisão aprovada pelo Conselho Deliberativo.

A cada aprovação das políticas de investimentos, incluindo suas revisões, a CGA enviará o arquivo XML à PREVIC, conforme prazos estipulados pela autarquia, e disponibilizará o protocolo ou comprovante de envio no sistema de gestão de documentos, junto às políticas.

### **3.6. Processos de Investimentos**

As deliberações dos processos de investimentos são de competência dos órgãos colegiados (DIN, DEX e COD), devendo ser observado os limites de alçadas e a matriz de gestão de investimentos, estabelecidos na Política de Alçadas e Responsabilidades.

Os processos de investimentos conduzidos pela GGI são os seguintes:

- i. Manifestação de voto para reunião deliberativa.
- ii. Desinvestimento.
- iii. Recuperação de investimentos.

#### **Recebimento de convocações e propostas:**

As propostas para desinvestimento e recuperação de investimento deverão ser submetidas à GGI pelo e-mail institucional da gerência.

O controle do recebimento e atendimento das convocações e propostas será realizado pela GGI, na ferramenta Bitrix24.

#### **Alçadas e responsabilidades:**

As matérias constantes nas convocações das reuniões deliberativas e nas propostas para desinvestimento e recuperação de investimento deverão ser analisadas pelas áreas de suporte interno, pelos comitês e submetidas à aprovação do AETQ e/ou dos órgãos estatutários (DIN, DEX ou COD), de acordo com o fluxo descritivo dos processos de investimentos, estabelecido neste manual.

Premissas:

- i. A análise de conformidade elaborada pela GCC e a recomendação do CGD deverão preceder todas as decisões das matérias submetidas à DEX ou COD.
- ii. As matérias com implicação financeira (decisões que resultem em desembolso de recursos pelo Postalís) deverão ser submetidas à DEX ou COD, de acordo com as alçadas estabelecidas na Política de Alçadas e Responsabilidades.

- iii. As matérias sem implicação financeira ficarão sob alçada do Diretor de Investimentos e deverão ser precedidas da recomendação do CGD.

As matérias reprovadas pelo AETQ não serão encaminhadas para deliberação dos órgãos estatutários, podendo ser dispensadas as análises das áreas de suporte interno, tendo em vista as responsabilidades a ele atribuídas pela legislação<sup>2</sup> quanto à alocação, gestão, supervisão, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

#### **Áreas de suporte interno:**

O processo de investimento será iniciado pela GGI que, de acordo com a matéria objeto da convocação ou proposta recebida, fará a solicitação de análises e pareceres às seguintes áreas de suporte interno:

- **GGI:** elaboração de nota técnica contendo o histórico do investimento e análise da matéria, oferecendo as alternativas para a tomada de decisão.
- **GIN:** elaboração de parecer contendo a análise econômico-financeira e emitindo opinião, recomendação ou esclarecimento fundamentado sobre a matéria, para subsidiar a tomada de decisão.
- **GJU:** elaboração de parecer contendo opinião, recomendação ou esclarecimento fundamentado sobre as questões jurídicas, para subsidiar a tomada de decisão.
- **GCC:** elaboração de parecer contendo opinião, recomendação ou esclarecimento fundamentado sobre a conformidade, o risco de conformidade ou análise reputacional, para subsidiar a tomada de decisão.
- **GRI:** elaboração de parecer contendo opinião, recomendação ou esclarecimento fundamentado sobre os riscos financeiros, enquadramento dos limites de alocação dos investimentos ou *due diligence*, para subsidiar a tomada de decisão.

Todas as análises e pareceres mencionados poderão contemplar análises de assessores de investimentos, sem eximir a responsabilidade da área na elaboração do seu parecer.

A GGI deverá reunir todas as análises relativas ao processo de investimento e disponibilizá-las aos comitês competentes. Concluída a análise dos comitês, a GGI deverá submeter o processo à aprovação do AETQ. O processo cuja alçada deliberativa é de

---

<sup>2</sup> Art. 8º A EFPC deve designar o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) como principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 (Res. CMN nº 4.994/2022).

competência da DEX ou COD deverá ser submetido pela GGI à GAG, por meio do documento interno Relatório de Voto, que tomará as providências necessárias junto aos órgãos colegiados. O processo cuja alçada deliberativa é de competência do Diretor de Investimentos deverá ser submetido à DEX para conhecimento, por meio de comunicação interna.

### 3.6.1. Manifestação de voto para reunião deliberativa

Considerando o período entre a convocação e a realização da reunião deliberativa, a GGI iniciará o processo para elaborar a manifestação de voto de acordo com os prazos internos determinados para funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias dos comitês competentes e dos órgãos estatutários.

#### Cumprimento dos prazos:

As convocações de reuniões deliberativas de ativos financeiros ou de fundos de investimentos podem ser enviadas aos investidores no prazo mínimo de antecedência, contados da data de realização do evento, assim como estabelecido em seus normativos:

Prazos para convocação estabelecidos na legislação e regulamentos				
AGC / Consulta Formal	Assembleia de Cia Aberta	Assembleia de Cia Fechada	RCI	ROV
10 dias	15 dias	8 dias	15 dias	5 dias

Tabela 4 – Fonte: GGI

A ocorrência de convocação com o prazo mínimo de antecedência, demandará especial celeridade dos tramites internos. Nesses casos, o processo deverá ser pautado nas reuniões extraordinárias dos comitês e da DEX e todos os esforços das áreas de suporte interno deverão ser envidados para cumprimento do prazo. A DIN poderá solicitar às áreas de suporte interno a emissão de análises e pareceres de forma intempestiva, situação que não será caracterizada inobservância dos ritos estabelecidos nos manuais normativos, mas apenas concessão de maior celeridade ao processo.

O processo que for submetido à deliberação do COD deverá ter especial atenção dos envolvidos para cumprimento dos prazos de tramitação entre as áreas, comitês e órgão colegiados.

A GGI deverá comunicar formalmente ao Diretor de Investimentos quando não for possível concluir o processo de manifestação de voto. A cópia da ata da reunião deliberativa deverá ser anexada ao comunicado, para conhecimento sobre a deliberação dos demais cotistas ou investidores e as consequências da não participação do Postalís.

### 3.6.2. Desinvestimento

O processo de desinvestimento poderá ser aplicado aos ativos financeiros da carteira própria, aos ativos investidos pelos fundos de investimentos, às cotas dos fundos de investimentos e aos imóveis, nas seguintes situações:

1. Proposta de alienação de cotas de fundos de investimentos.
2. Proposta de alienação de imóvel.
3. Proposta de quitação antecipada de ativo financeiro.
4. Liquidação de fundos de investimentos (ou ativos que compõem sua carteira) por deliberação de seus cotistas.
5. Havendo o desenquadramento (ativo ou passivo) do limite de alocação em determinado seguimento de investimento ou fundo de investimento.
6. Fundos de investimentos cujos gestores tenham avaliação de desempenho insatisfatória, após conclusão do processo de avaliação de gestores estabelecido no item 3.1.
7. Mudança no cenário econômico, na estratégia de investimentos do Postalís, na estratégia de gestão do fundo de investimentos, na pessoa chave responsável pela gestão do fundo de investimento ou por necessidade de recursos para o fluxo de caixa.

Caberá à GRI comunicar à GGI sobre a ocorrência de desenquadramento do limite de alocação, na carteira de investimentos.

O processo de desinvestimento será conduzido pela GGI, com exceção da situação prevista no item 7, na qual a GIN será responsável pelo processo.

A execução e transmissão das ordens de resgate de cotas de fundos de investimentos e a transferência de ativos financeiros da carteira própria, será realizada pela GIN mediante autorização.

### 3.6.3. Recuperação de investimento

O processo de recuperação será conduzido pela CRA e aplicado aos ativos *distressed*, com provisão para perdas constituídas no balanço contábil. Trata-se dos ativos que o Postalís já reconheceu prejuízo, que a tentativa de renegociação não foi bem-sucedida e que a recuperação pela via judicial poderá ser remota ou improvável.

Devido à complexidade do processo de recuperação, a estruturação do modelo exige um conjunto de esforços para otimizar as negociações com os devedores ou a definição/revisão da estratégia jurídica inicial para recuperação de créditos. As principais premissas são:

- a notificação do devedor e tentativa de repactuação da dívida;
- a execução extrajudicial de garantias;
- a busca de patrimônio e negociação com os devedores;
- a reestruturação da dívida;
- reestruturação do negócio com entrada de novos investidores.

A gestão da recuperação do ativo poderá ser terceirizada para que um assessor de investimentos com expertise em ativos *distressed* possa buscar uma solução de reestruturação financeira: avaliar a estruturação da dívida, fazer o diagnóstico da situação econômica de todo o grupo devedor, conduzir uma eventual renegociação, alienar as garantias e cotas de fundos ou propor uma nova estratégia jurídica. A GAD é a área autorizada e responsável pela negociação comercial para contratação de prestadores de serviços. Dessa forma, a contratação de assessores de investimentos será demandada pela GGI à GAD.

Nesses casos, os assessores de investimentos contratados deverão submeter as propostas de recuperação à CRA que deverá avaliar as condições junto à DIN. Caberá à CRA orientar o assessor de investimentos na construção da solução de reestruturação financeira, com intuito de maximizar a recuperação de crédito e proteger os interesses do Postalís.

A CRA poderá negar as propostas que não apresentem aderência à estratégia de recuperação estabelecida pela DIN.

As propostas validadas pela CRA serão submetidas à aprovação do AETQ e à DEX para deliberação.

### **Renegociação:**

As renegociações dos ativos financeiros da carteira própria e daqueles investidos pelos fundos de investimento poderão ser realizadas sempre que for constatado o descumprimento das obrigações do emissor/devedor do ativo. Havendo interesse do devedor em renegociar a dívida, a partir da alteração das características originais da escritura de emissão do ativo financeiro (alteração ou suspensão de obrigações contratuais, alteração de garantias, alteração do fluxo de amortização, alteração do prazo de vencimento, alteração da taxa de remuneração), tal situação poderá ser deliberada pelo Postalís, sem a necessidade de contratar um assessor de investimentos ou de ingressar com um processo judicial para recuperação do crédito.

Nesses casos, poderá ser aprovado o aditamento dos termos da escritura de emissão, a fim de atender a nova realidade econômica do emissor/devedor, visando a manutenção do pagamento da dívida e evitando prejuízos à carteira de investimentos do Postalís.

As áreas envolvidas no processo devem analisar a proposta do emissor/devedor, a fim de mitigar a situação de inadimplência, e ainda, deve-se avaliar a suficiência das garantias envolvidas e, se for o caso, buscar o aumento de garantias reais para a emissão, priorizar o recebimento à vista de parte do saldo devedor e analisar os riscos financeiros e legal inerentes ao processo, bem como a reputação dos responsáveis pela emissão do ativo financeiro.

O processo será conduzido pela CRA e deverá cumprir o fluxo descritivo dos processos de investimentos, estabelecido neste manual.

Caberá à CRA comunicar ao CGD, para conhecimento e recomendação de providências, os casos em que o emissor/devedor não se manifestar para a propositura de uma renegociação.

#### **3.6.4. Descritivo dos processos de investimentos:**

1. A GGI dará início ao processo de investimento, de acordo com convocação ou proposta recebida, e deverá elaborar sua nota técnica contemplando a análise pertinente à matéria.
2. Ao concluir sua nota técnica, a GGI (consulente) deverá solicitar as análises e pareceres das áreas de suporte interno, determinadas na Política de Alçadas e Responsabilidades.
3. As análises e pareceres das áreas de suporte interno deverão ser apresentados à consulente que encaminhará todos os documentos aos comitês competentes.
4. A recomendação ou análise dos comitês deverá ser disponibilizada à consulente, por meio de comunicação interna, do extrato da ata ou da ata, no prazo de até 1 (um) dia útil após o término da reunião.
5. A consulente deverá apresentar todos os documentos do processo ao Diretor de Investimentos que, na condição de AETQ, deverá deliberar sobre o voto do Postalís:
  - 5.1. nas matérias sem implicação financeira que estão sob alçada do Diretor de Investimentos, a consulente deverá elaborar o documento para manifestação de voto do Postalís que será assinado pela DEX, na forma estabelecida no Estatuto Social do Postalís<sup>3</sup>;
  - 5.2. na sequência, a consulente deverá elaborar a comunicação interna para que o Diretor de Investimentos dê conhecimento sobre sua decisão à DEX;

---

<sup>3</sup> Art. 58 O Postalís será representado, ativa e passivamente, pelo presidente.

§ 1º Mediante aprovação da Diretoria Executiva, o Postalís poderá ser representado por 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, sempre em conjunto.

- 5.3. nas matérias com implicação financeira que estão sob alçada dos órgãos colegiados, a consulente deverá elaborar o documento interno Relatório de Voto com a manifestação do Diretor de Investimentos, anexando todos os documentos do processo (análises, pareceres, recomendação e análise dos comitês).
6. A consulente encaminhará toda a documentação à GAG que deverá submetê-los à DEX, no âmbito da reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, para deliberação e, se for o caso, posteriormente ao COD. Os órgãos colegiados deverão ter acesso a todas as análises e pareceres das áreas de suporte interno, recomendação e análise dos comitês e manifestação do AETQ.
7. A GAG deverá comunicar a decisão do órgão estatutário à GGI, por meio do extrato da ata ou ata de reunião, para as providências cabíveis.
8. Caberá à DEX assinar o documento para manifestação de voto do Postalís que será elaborado e encaminhado ao emitente da convocação ou proposta pela GGI.

A GGI deverá arquivar todos os documentos utilizados no processo em vias digitalizadas e, no caso de convocação, participar da reunião deliberativa representando o Postalís.

### **3.7. Monitoramento de Imóveis**

Caberá à CRA controlar as seguintes atividades relacionadas aos imóveis do Postalís:

- conduzir o processo de alienação;
- conduzir o processo de regularização dos imóveis provisionados para perda;
- efetuar o pagamento de tributos dos imóveis não alugados;
- conduzir o processo de elaboração dos laudos de avaliação.

Os imóveis do Postalís serão reavaliados, no mínimo, anualmente, no segundo semestre de cada ano, com objetivo de atualizar os registros contábeis (Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020).

A reavaliação dos imóveis que estejam totalmente provisionados é facultativa, enquanto não seja revertida a provisão, com a devida anuência do AETQ.

A avaliação para fins de alienação de imóveis pode ser dispensada caso a última avaliação tenha sido realizada em prazo inferior a 180 dias, desde que tal procedimento seja devidamente atestado pelo AETQ, em função das condições de mercado.

A alienação dos imóveis poderá ser intermediada por assessores de investimentos. Nesses casos, os assessores de investimentos contratados deverão submeter as propostas

à CRA que deverá avaliar as condições junto à DIN. Caberá à CRA orientar o assessor de investimentos no cumprimento da estratégia estabelecida pela DIN, com intuito de maximizar o valor da negociação e proteger os interesses do Postalís.

A CRA, em conjunto com as áreas relacionadas ao processo de desinvestimento (item 3.6 deste manual), analisará a atratividade e viabilidade das propostas para alienação de imóveis recebidas, incluindo os imóveis que estão alugados. A CRA poderá negar as propostas que não apresentem aderência à estratégia de desinvestimento estabelecida pela DIN.

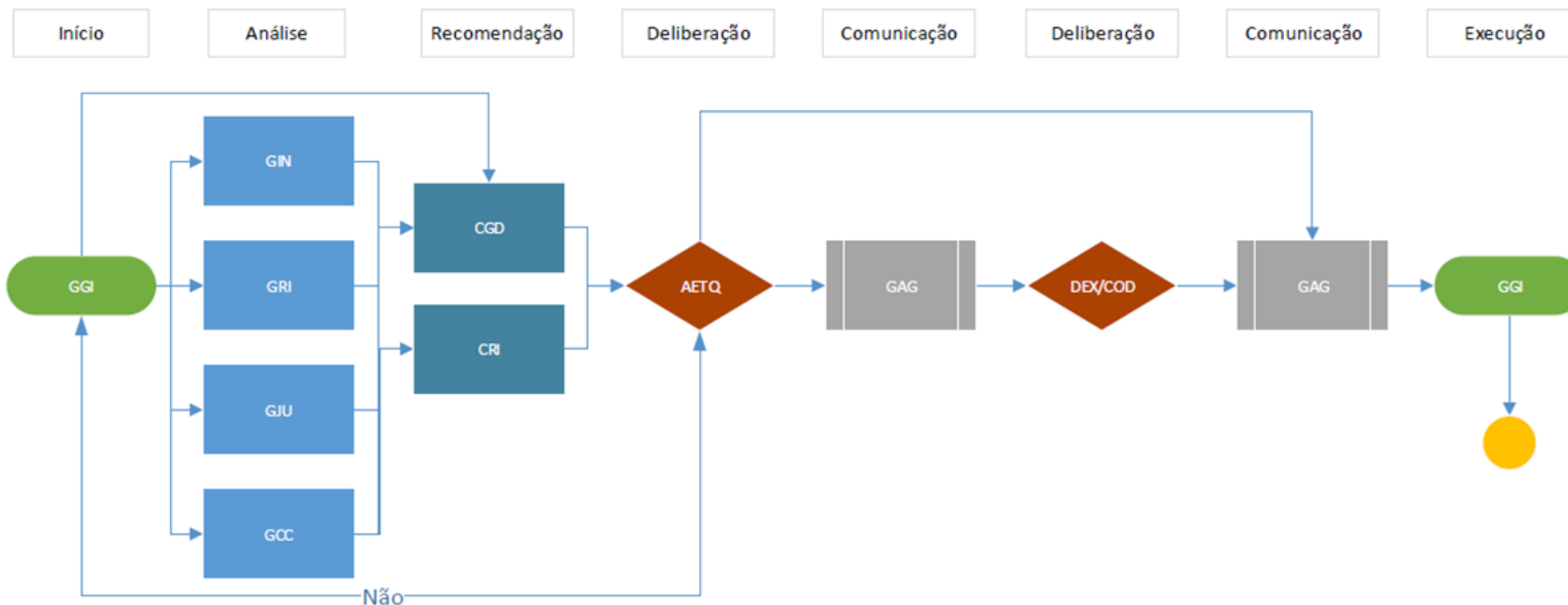
As propostas validadas pela CRA serão submetidas à aprovação do AETQ e à DEX para deliberação.

#### 4. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
GAG	As revisões serão realizadas a cada alteração normativa ou dos processos internos.	SE Suíte.

## 5. Anexo

### 5.1. Fluxograma dos Processos de Investimentos e Avaliação de Gestores



O fluxo se aplica aos seguintes processos:

1. manifestação de voto para reunião deliberativa;
2. desinvestimento;
3. recuperação de investimentos;
4. avaliação de gestores de fundos de investimentos;

